PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

DEPARTAMENTO DE GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 060/2019 - DGP.

Linhares-ES, 28 de fevereiro de 2019.

RICARDO BONOMO VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal de Linhares
Av. José Tesch, 1.021, Centro - CEP. 29900-220
LINHARES-ES

Assunto: Encaminha Parecer da Procuradoria Geral do Município.
Ref.: Solicitação (por certidão) Vereador Rogério Bissoli.

Senhor Presidente,

1. Em resposta ao **OF/GAB/PRES/CML/Nº 0160/2019**, sobre o requerimento de **protocolo nº 0221/2019**, formulado pelo Ilustre Vereador **ROGÉRIO BISSOLI**, em que solicita informações referente aos Contratos firmados com a FUNDAÇÃO RENOVA, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 3.568, de 25/02/2019, encaminhamos conforme anexo, o Parecer da Procuradoria Geral do Município, exarado as fls.04/05 do referido processo.

Atenciosamente,

ANA MARIA PARAÍSO DALVI
Secretária Chefe de Gabinete

RCC./

04 | 46
FL | RUBRICA

Processo: 003568/2019
Requerente: Câmara Municipal de Linhares
Destinatário: Departamento do Gabinete do Prefeito

PARECER

Trata-se de solicitação de parecer acerca da solicitação de informações realizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Sr. Ricardo Bonomo Vasconcelos.

As informações solicitadas dizem respeito *"AOS CONTRATOS FIRMADOS ENTRE A FUNDAÇÃO RENOVA E AS EMPRESAS POR ELA CONTRATADAS PARA EXERCEREM OS SERVIÇOS DE REPARAÇÃO DOS DANOS CAUSADOS AO MUNICÍPIO DE LINHARES"*.

Cumpre ressaltar desde logo que esta Procuradoria, enquanto órgão consultivo, e em observância à Instrução Normativa PGM nº 001/2015, emite parecer jurídico-opinativo, ao qual não se vinculam os ordenadores de despesas, a quem compete, efetivamente, o poder decisório. Dessa feita, registre-se, serão abordados os aspectos estritamente formais e jurídicos da consulta.

Conforme dispõe o artigo 58, XV, da Lei Orgânica do Município de Linhares *"Compete ao Prefeito Municipal, entre outras atribuições, prestar à Câmara, dentro de trinta dias, as informações solicitadas, salvo prorrogação a seu pedido e, por prazo determinado, em face da complexidade da matéria ou da dificuldade de obtenção nas respectivas fontes, dos dados pleiteados"*.

05
FL | RUBRICA

Nota-se que dentre as atribuições do Prefeito do município está a de prestar as informações solicitadas pela Câmara Municipal.

Ocorre que analisando o pedido em apreço, verifica-se que o ilustre vereador requer informações acerca de **contratos firmados entre a Fundação Renova e as empresas por ela contradadas.**

Observa-se que não se trata de contratos firmados pelo município de Linhares, e sim por empresas/entidades estranhas a Administração Pública municipal.

Resta evidente que tratando-se de contratos firmados entre particulares, nos quais o município não atua nem como contratante nem como contratado, não há nos registros municipais informações acerca de tais ajustes.

Diante do exposto, esta Procuradoria entende ser impossível prestar as informações solicitadas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, uma vez que o município não dispõe de documentos acerca de contratos firmados entre particulares, ainda que seja com a finalidade de reparar danos causados ao município.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Linhares/ES, 27 de fevereiro de 2019.

NÁDIA LORENZONI
Procuradora Geral do Município